

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DO
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A
URBAN – MOBILIDADE URBANA DE
ANÁPOLIS SPE – LTDA.**

Processo: 339/17 – AGIR

Migrado para o Processo: 273/18 – CRER

E-doc nº 20200002.00221- CRER

Digo 20190002.00221

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **URBAN – MOBILIDADE URBANA DE ANÁPOLIS SPE - LTDA**, nome fantasia **CONSORCIO CIDADE DE ANÁPOLIS**, inscrita no CNPJ nº. 22.872.903/0001-03, estabelecido na Avenida Brasil, nº. 1655, Sala 4, Cidade Jardim, CEP 75.080-240, Anápolis-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, reajustar valores constantes do **ANEXO I**, bem como incluir dispositivo nas Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO e na Cláusula Sétima - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, mantendo-se inalterados as demais cláusulas e condições contratadas, doravante vigorando com sua nova redação aqui apresentada.

gccs

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se fundamenta nas cláusulas Sétima e Oitava do Contrato primitivo, que preveem a prorrogação e alteração, mediante termo aditivo e ainda no processo administrativo E-doc nº 20190002.00221 CRER, em especial os documentos de ID: 6243, 6341, 26530, 26587 e 11488.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia de **25/01/2020 a 24/01/2021**.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O **Anexo I**, parte integrante deste instrumento, tem alterado o valor unitário, permanecendo, doravante, com sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA “Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO”

A Cláusula Sexta do Contrato Originário passa a vigorar com a inclusão do Parágrafo Único:

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal ou outro documento de cobrança: Processo de Compras nº Processo: 339/17 – AGIR e Contrato de Gestão 123/2011/SES/GO.

Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DA “Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA”

A Cláusula Sétima do Contrato Originário passa a vigorar com a inclusão dos Parágrafos Primeiro e Segundo:

Parágrafo Primeiro – A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro.

Parágrafo Segundo – Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços prestados.

Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente instrumento.

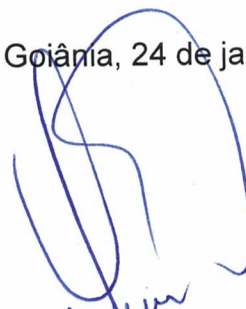
gcs

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 24 de janeiro de 2020.



Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-680



Vandir Lopes Junior
Sócio-administrador/URBAN
243.063.711-15

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Geraldiny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.031-87

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal Estimado R\$
1	Carga e Recarga de Bilhetes Eletrônico	Passagem	63	4,00	252,00
Valor Contratual Estimado					3.024,00

Fonte: Processo E-doc nº 20190002.00221 CRER, em especial os documentos de ID: 26587 e 11488.

B

